



LEI MUNICIPAL Nº 249/2019

Jucás-Ceará, 21 de março de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL - PARCELA EXTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias - ACE o incentivo financeiro adicional anual, equivalente a uma parcela extra do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, correspondente a **R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais)** a ser pago ao quantitativo máximo de ACE conforme determina a Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015.

**Parágrafo único.** O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o caput deste artigo, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Os valores serão atualizados conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro extra aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município pela União.

**Art. 3º.** Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 164/2016.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 21 de março de 2019.

**RAIMUNDO LUNA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 249/2019** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL - PARCELA EXTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/03/2019**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de março de 2019.

**RAIMUNDO LUNA NETO**

Prefeito Municipal